



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE LINS       | 2     |
| Atos Oficiais                 | 2     |
| Decretos                      | 2     |
| Portarias                     | 2     |
| Licitações e Contratos        | 4     |
| Homologação / Adjudicação     | 4     |
| Extrato                       | 4     |
| Outros atos                   | 6     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE LINS | <br>9 |
| Atos Oficiais                 | 9     |
| Decretos                      | 9     |
| Resoluções                    | 9     |
| Atos Legislativos             | 10    |
| Atos                          | 10    |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 12.335, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera dispositivo constante no Decreto nº 12.268, de 09 de outubro de 2020 - medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020, denominada "Quarentena Consciente" no contexto do Covid-19 e dá providências complementares.*

Akio Matsuura, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica, excepcionalmente, autorizado no período de 1º/12 a 23/12/2020, a abertura do comércio em geral, adotando todos os protocolos sanitários obrigatórios, como a disponibilização de álcool 70% no interior dos provadores, uso obrigatório de máscaras faciais, bem como a realização da higienização a cada uso por parte dos clientes, exclusivamente, nos horários discriminados abaixo:

- Das 8 às 10 horas: atendimento delivery e drive thru;
- Das 10 às 20 horas: atendimento presencial;
- Das 20 às 22 horas: atendimento delivery e drive thru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de dezembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Portarias

#### PORTARIA Nº 40.680, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o Sr. Francisco Di Mauro Junior, matrícula 3792/5, do cargo de Coordenador de Cultura, em comissão, referência "CC", a partir de 24/11/2020.

Lins, 24 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

#### PORTARIA Nº 40.681, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 40.575, de 26/10/2020, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 9.440/2020, de 01/10/2020, no sentido de determinar o ARQUIVAMENTO do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 24 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

#### PORTARIA Nº 40.682, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA a partir de 02/12/2020, a Portaria nº 36.653, de 04/12/2018, que concedeu à Sr.<sup>a</sup> Ana Hilara Mancuso Gouvea, matrícula 4533/1, Enfermeiro, referência 8"A", lotada na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 3 de 13

SESA - DIRETORIA DE SAUDE MENTAL, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, artigo 195, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins.

Lins, 24 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### PORTARIA Nº 40.683, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o Sr. Marcus Alexandre de Souza, matrícula 3414/7, para ocupar o cargo de Assessor de Diretoria, referência "AD", em comissão, a partir de 18/11/2020.

Lins, 24 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### PORTARIA Nº 40.684, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.<sup>a</sup> Luciana Rocha Gomes, matrícula 4087/6, Professor de Educação Básica I, referência 5"A", lotada na SME - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, fruir 20 (vinte) dias de Licença-Prêmio, a partir de 30/11/2020 a 19/12/2020, concedidos conforme Portaria nº 35.721, de 16/05/2018, referente ao período de 23/04/2013 a 22/04/2018, restando saldo de 59 (cinquenta e nove) dias para fruir referente a este período.

Lins, 24 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 24 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### PORTARIA Nº 40.685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Andre Leandro Pires, matrícula 4668/1, Motorista, referência 4"A", lotado na SAMAS - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso II, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 30/11/2020, com as atribuições de acompanhar os serviços de irrigação em praças e áreas verdes do Município e apoio ao Corpo de Bombeiros nos incêndios, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 26 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### PORTARIA Nº 40.686, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA o Sr. Junior Carlos Lacerda Medrado, matrícula 5219/1, do cargo de Assessor de Diretoria, em comissão, referência "AD", a partir de 24/11/2020.

Lins, 26 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 4 de 13

Lucas Pavezzi Ferreira

Akio Matsuura – Prefeito de Lins

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### PORTARIA Nº 40.687, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Sr. Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.<sup>a</sup> Silvia Rita Ferreira Arantes Delalibera, matrícula 3497/1, Agente Administrativo, referência 5“A” e a Sr.<sup>a</sup> Daniela Fernandes Souza de Paula, matrícula 2995/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 10.548/2020, oriundo da SEMEL - GABINETE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 26 de novembro de 2020.

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 26 de novembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR AKIO MATSUURA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor valor global” o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2020 - Processo nº 149/2020, que classificou o objeto do certame à empresa: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP.

Lins/SP, 25 de novembro de 2020

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR AKIO MATSUURA, HOMOLOGA o processo licitatório e Adjudica pelo critério de “Maior Valor Locatício Mensal” o objeto da Concorrência Pública nº. 004/2020 - Processo nº 100/2020, que classificou o objeto do certame ao senhor: ALEX CARATINO LIMA.

Lins/SP, 30 de novembro de 2020

Akio Matsuura – Prefeito de Lins

### Extrato

### EXTRATOS DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 21.060.986/0001-65) – Contrato nº 101/2020, referente à Tomada de Preços nº 009/2020 – OBJETO: Execução de serviços para melhoria da iluminação pública em área de interesse turístico. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº. 10.979/2020, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços por 30 dias, a partir de 20 de novembro de 2020.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2020 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁREA DE INTERESSE TURÍSTICO, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 19/11/2020.

Assinatura: 19/11/2020.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES (CNPJ 10.733.807/0001-97) – Contrato nº 092/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 020/2020 – OBJETO: Gerenciamento e execução de ações e serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 5 de 13

de saúde, nas atividades/programas/unidades de saúde que abrangem a saúde do município de Lins. Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 11.249/2020, o presente termo tem por objeto formalizar o acréscimo de valor em R\$ 27.570,34 (vinte e sete mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2020 PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ATIVIDADES/PROGRAMAS/UNIDADES DE SAÚDE QUE ABRANGEM A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINS permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 258.

Parecer jurídico em: 27/11/2020.

Assinatura: 27/11/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ 05.340.639/0001-30) – Contrato nº 206/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 099/2016 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento de veículos e máquinas. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 259/2020/FROTA, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 206/2016 referente à contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento de veículos e máquinas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 7, 110, 227, 237, 275, 276, 334, 446, 457, 466 476, 527 e 750.

Parecer jurídico em: 23/11/2020.

Assinatura: 23/11/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

– CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: P&P COLIBRI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 15.417.725/0001-57) – Contrato nº 147/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2018 – OBJETO: Fornecimento de software para manutenção de compilação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais do município. Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 10.517/2020, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 21 de dezembro de 2020.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 147/2017, para fornecimento de software para manutenção de compilação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais do município, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 621.

Parecer jurídico em: 17/11/2020.

Assinatura: 17/11/2020.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 1º de dezembro de 2020

Lucas Pavezzi Ferreira – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 6 de 13

### Outros atos

### DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Di Mauro Junior, brasileiro, casado, residente à Rua 7 de Setembro, 710 - Centro de Lins, portador do R.G. 6.776.471-X e C.P.F. 791.942.658-87, declaro para todos os fins que não possuo bens a serem declarados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Lins, 24 de Novembro de 2020.

Francisco Di Mauro Junior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 7 de 13

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marcus Alexandre de Souza, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, inscrito no RG nº 25.505.210.8, residente e domiciliado à Rua Abdo Leila, 260, Bairro Florestan Fernandes, Lins SP, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelo bem abaixo mencionado:

1) Veículo GM Captiva ano/modelo 2013, preto, placa OMJ-0709. Valor R\$ 48.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 18 de Novembro de 2020.

Marcus Alexandre de Souza



### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu Robson Aparecido Correia da Mota , portador (a) do RG nº 348.177.340-X, inscrito no CPF sob o nº 406920478-40, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)  
NÃO POSSUO.

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)  
NÃO POSSUO.

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)  
MERCEDES – 2013, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4) Outros (identificação/valor atual)  
NÃO POSSUO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Lins/SP, 18 de Novembro de 2020.

**Robson Apareci Correia da Mota**  
**DECLARANTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 9 de 13

### PODER LEGISLATIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 571

*Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Lins, referentes ao exercício de 2018.*

JOSÉ ROBERTO DANZI, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Lins, referentes ao exercício de 2018, nos termos do Parecer T.C. nº 004594.989.18-8.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Lins, 30 de novembro de 2020

assinado no original

Neto Danzi

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da

C. M. de Lins, aos 30/11/20.

assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO nº 458

*Altera dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins – Resolução nº 204, de 24/06/91, na parte que trata “Das Atas”.*

JOSÉ ROBERTO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 134, da Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, na parte que trata “Das Atas”, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 134 – A Ata de Sessão de Instalação, de posse da Mesa Administrativa, ou de posse de qualquer um dos dirigentes dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a Ata da última Sessão de cada Legislatura, será redigida, lida e submetida à aprovação em Plenário, com qualquer número, antes de encerrar-se a Sessão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 30 de novembro de 2020

assinado no original

Neto Danzi

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da

C. M. de Lins, aos 30/11/20.

assinado no original

Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 10 de 13

### Atos Legislativos

### Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

### Estado de São Paulo



### ATO nº 3.821

*Suspende a execução de parte da Lei Complementar nº 1.592, de 29/03/2018, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*

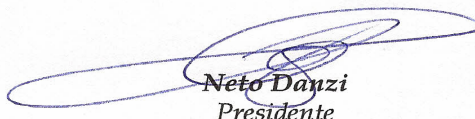
**JOSÉ ROBERTO DANZI**, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

**Art.1º-** Fica suspensa a execução de parte da Lei Complementar nº 1.592, de 29 de março de 2018, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº **2243413-84.2019.8.26.0000**, assim decidido: **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para, modulados os feitos nos termos acima referidos, declarar a inconstitucionalidade sem redução de texto do inciso I, do artigo 43-A e da expressão Cargo de **Ouvidor de Políticas Públicas** e das respectivas atribuições constantes do Anexo III, todos da Lei Complementar nº 1592, de 29 de março de 2018, com redação dada pelos incisos VIII e X, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.644, de 19 de junho de 2019, do Município de Lins, fixando-se a interpretação de que somente pode ser ocupado por servidor de carreira, bem como a declaração de inconstitucionalidade dos incisos II, III e IV, do parágrafo único, do artigo 43-A e das expressões Cargo de **Secretário Adjunto**, Cargo de **Assessor de Diretoria**, Cargo de **Assessor de Secretaria Nível I** e Cargo de **Assessor de Secretaria Nível II** e das respectivas atribuições constantes do Anexo III, todos da Lei Complementar nº 1.592, de 29 de março de 2018, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 1.644, de 19 de junho de 2019 e nº 1.653, de 26 de setembro de 2019, do Município de Lins", em decisão proferida em 27/05/2020, conforme comunicação feita pela Corte nos termos do ofício nº 2453-A/2020, no dia 23/07/2020.

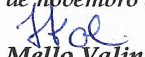
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de novembro de 2020

  
**Neto Danzi**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de novembro de 2020

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa  
CRGS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 11 de 13



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



### ATO nº 3.822

*Suspende a execução de parte da Lei Complementar nº 1.592, de 29/03/2018, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

**JOSÉ ROBERTO DANZI**, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

**Art.1º-** Fica suspensa a execução da parte da Lei Complementar nº 1.592, de 29/03/2018, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade**, por decisão transitada em julgada, sendo: a) das seguintes expressões/previsões do diploma legal ora vergastado, constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.592, de 29 de março de 2018, do Município de Lins: 1. Assessor Administrativo; 2. Diretor da Unidade de Avaliação e Controle; 3. Diretor de Almoxarifado e Patrimônio; 4. Diretor de Apoio Administrativo e Logístico; 5. Diretor de Assuntos Urbanísticos; 6. Diretor de Cadastro e Empreendedorismo; 7. Diretor de Compras e Licitações; 8. Diretor de Contabilidade e Controladoria; 9. Diretor de Controle e Gestão; 10. Diretor de Obras; 11. Diretor de Planejamento e Finanças; 12. Diretor de Recursos Humanos; 13. Diretor de Saúde Bucal; 14. Diretor de Tesouraria; 15. Diretor de Vigilância Epidemiológica; 16. Diretor de Vigilância Sanitária; 17. Diretor de Financeiro e Orçamentário; 18. Gerente Administrativo; 19. Gerente de Alimentação Escolar; 20. Gerente de Agricultura; 21. Gerente de Arrecadação; 22. Gerente de Compras; 23. Gerente de Comunicação; 24. Gerente de Controladoria; 25. Gerente de Defesa Civil; 26. Gerente de Expediente; 27. Gerente de Fiscalização de Postura; 28. Gerente de Frota; 29. Gerente de Licitação; 30. Gerente de Limpeza Pública; 31. Gerente de Operações; 32. Gerente de Orçamento e Gestão; 33. Gerente de Patrimônio Imobiliário; 34. Gerente de Receita Tributária; 35. Gerente de Trânsito; 36. Gerente em Esportes e Lazer; 37. Gerente em Patrimônio Artístico e Cultural; 38. Gerente em Tecnologia da Informação; 39. Gerente do Serviço de Informação ao Cidadão; 40. Assistente da Guarda Municipal Patrimonial; 41. Assistente de Acolhimento Social; 42. Assistente de Comunicação em Lazer; 43. Assistente de Eventos; 44. Assistente de Manutenção e Conservação; 45. Assistente de Planejamento e Orçamento; 46. Assistente do Fundo Social de Solidariedade; 47. Assistente do Programa Bolsa Família; 48. Assistente dos Serviços de Transporte de Pacientes; 49. Assistente em Apoio ao Trabalhador; 50. Assistente em Articulação Comunitária; 51. Assistente em Atividades Ambientais; 52. Assistente Orçamentário e Financeiro; 53. Encarregado da Oficina; 54. Encarregado da Seção Operacional de Terraplanagem; 55. Encarregado de Acolhimento e Vulnerabilidade; 56. Encarregado de Atividades de Lazer; 57. Encarregado de Atividades Esportivas; 58. Encarregado de Controle de Cemitérios; 59. Encarregado de Hardware; 60. Encarregado de Meio Ambiente; 61. Encarregado de Finanças e Planejamento; 62. Encarregado de Gabinete; 63. Encarregado de Processos Administrativos; 64. Encarregado de Processos Pedagógicos; 65. Encarregado de Rotinas Administrativas; 66. Encarregado do Serviço de Acolhimento; 67. Encarregado de Mídias Sociais; 68. Encarregado de Conciliação; 69. Encarregado de Difusão e Ação Social; 70. Encarregado de Controle e Arquivo; 71. Encarregado de Serviços, e, ainda, para: b) Declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto - de modo a permitir apenas a compreensão de que

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) - E-mail: [presidencia@camaralins.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaralins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 12 de 13



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



seus detentores sejam ocupantes de cargos alcançados por meio de concurso público (quadro de pessoal permanente) - dos seguintes cargos: 1. Assessor Jurídico em Licitação; 2. Assessor Jurídico em Políticas Públicas; 3. Assessor Jurídico em Tributos; 4. Gerente de PROCON, processo nº 2177290-41.2018.8.26.0000, em decisão proferida em 20/02/2019, conforme comunicação feita pela Corte nos termos do ofício nº 873-0/2019, de 05/12/2019.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de novembro de 2020

  
**Neto Danzi**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de novembro de 2020

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa  
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) - E-mail: [presidencia@camaralins.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaralins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 13 de 13



### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

#### Estado de São Paulo



### ATO nº 3.823

*Suspende a execução do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999/2007, declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.*

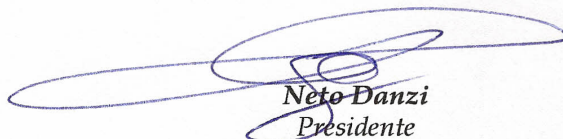
**JOSÉ ROBERTO DANZI**, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

**Art. 1º** - Fica suspensa a execução do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 4.999/2007, que "extingue o Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins e revoga as Leis nº 4.610, de 30/07/03; 4.821, de 09/11/05; e 4.902, de 18/09/06 - Linsprev", declarado inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 2173692.45.2019.8.26.0000, decisão proferida no dia 13/11/2019, conforme comunicação feita pela Corte nos termos do ofício nº 4483-A/2019, de 05/12/2019.

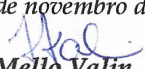
**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de novembro de 2020

  
**Neto Danzi**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de novembro de 2020

  
**Telma Mello Valin**  
Assessora Administrativa  
CRGS

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) - E-mail: [presidencia@camaralins.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaralins.sp.gov.br)